



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº 37/2026
APOIO À UNIÃO DESPORTIVA DA CHAMUSCA PARA
REALIZAÇÃO DE EVENTO SOLIDÁRIO

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email*: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Jorge Lino Mira, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como Primeiro Outorgante;

E,

UNIÃO DESPORTIVA DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 502 180 404, com sede na Avenida Gago Coutinho, nº 37, 2140-053 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, com endereço de *email* uniaodesportivadachamusca@gmail.com, representada pelo Exmo. Sr. Vice-Presidente da Direção, João Lino Bráz, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Celebra-se o presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto

1. Pelo presente Protocolo, o Município da Chamusca concede à União Desportiva da Chamusca a isenção do pagamento das taxas municipais relativas ao “Evento Solidário de Apoio a Tiago Laranjinha e Leonardo”, a decorrer nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2026, correspondentes às seguintes licenças:

- Licença de Ruído, no valor de 12,80 € (doze euros e oitenta cêntimos);



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

- Licença de atividade desportiva, no valor de 12,80 € (doze euros e oitenta cêntimos);
- Licenciamento zero, no valor de 12,56€ (doze euros e cinquenta e seis cêntimos).

2. O Município da Chamusca atribui ainda ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no valor de **519,08€** (quinhentos e dezanove euros e oito cêntimos), destinado à realização e licenciamento do evento, designadamente junto da GNR (22,02€ para o parecer de realização de atividades desportivas), da Aguiar Seguros (relativo aos seguros, no total de 254,06€) e da Sociedade Portuguesa de Autores (no total de 243,00€).

Cláusula 2ª

Obrigações do Segundo Outorgante

Pelo presente protocolo, o **Segundo Outorgante** compromete-se a:

- a) Aplicar o apoio concedido ao fim a que se destina;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados por parte da Câmara Municipal;
- c) Emitir o respetivo documento contabilístico e o comprovativo das despesas.

Cláusula 3ª

Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula primeira constituirá um encargo financeiro para o ano de 2026 e será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 040701 ficha de cabimento nº 46007/2026, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 48542.

Cláusula 4ª

Vigência

O presente protocolo vigorará durante a duração do evento, ou seja, de 24 a 26 de julho 2026.

Cláusula 5ª

Aprovação

A minuta do presente protocolo foi aprovada por Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, datada de 23/07/2026, a ratificar na próxima reunião da Câmara Municipal.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Handwritten signature

Cláusula 6ª

Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da cultura, de acordo com as alíneas e) e f) do número 2 do artigo 23.º da Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula 7ª

Legislação

1- O presente Protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.

2- O presente Protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula 8ª

Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.

2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste Protocolo.

Cláusula 9ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula 10ª

(Tratamentos e proteção de dados pessoais)

As partes obrigam-se, durante a vigência do protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável,



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar igualmente para terceiros.

Paços do Concelho de Chamusca, 23 de julho dois mil e vinte e seis

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Nuno Jorge Lino Mira, Dr.)

O Vice-Presidente da União Desportiva da Chamusca

(João Lino Bráz)